



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

LEI Nº. 0356/2009.

“ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 0347/2008, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE/MG.”

A Câmara Municipal de Vargem Alegre, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O “caput” do art. 51 da Lei Municipal nº. 0347/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51 – A cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício será concedido profissionais do magistério o adicional por tempo de serviço (qüinqüênio) correspondente a 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico, não cumulativo.”

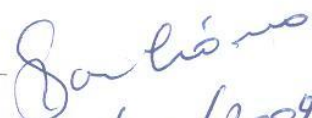
Art. 2º - Fica revogado o art. 50 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº. 0347/2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/01/2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alegre, 27 de março de 2009.


NEUDMAR FERREIRA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL


30/03/2009
